

LEI Nº 1143/2013

Revoga em seu inteiro teor a Lei nº 832/92 e mantém em funcionamento a Banda de Música 19 de Maio do Município de Quipapá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a manter em pleno funcionamento a Banda de Música 19 de Maio do Município de Quipapá-PE.

Parágrafo único – Para a manutenção da Banda de Música 19 de Maio, fica o Prefeito do Município na obrigação de :

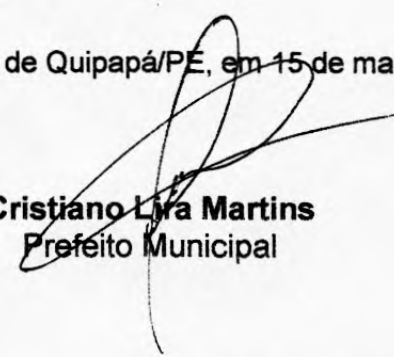
I – Ceder um prédio da municipalidade para servir como sede da banda;

II – Fornecer todo material necessário ao completo funcionamento da banda.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 15 de março do ano de 2013.


Cristiano Lira Martins
Prefeito Municipal

